

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITE

CLIENTE

Pessoa Física ou Jurídica, doravante denominada CLIENTE, cadastrada através do site www.agenciajs.com ou do atendimento telefônico, cujas informações prestadas serão de sua exclusiva responsabilidade. O primeiro pagamento implicará no ACEITE das condições do Contrato, bem como na confirmação do plano contratado, da periodicidade e da forma de pagamento escolhida e das informações cadastradas. A data deste pagamento marcará o termo inicial do Contrato.

CONTRATADA

JIREH E SHALOM PRESTADORA DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida do Oratório, nº 5848, Conj 32 na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.270/0001-30, por seus representantes legais, na forma de seu ato constitutivo, doravante denominada AGÊNCIA JS.

SITE A SER HOSPEDADO:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de hospedagem do site do CLIENTE, de acordo com as especificações e limites do plano escolhido pelo mesmo.

1.2 No ato da contratação, o CLIENTE deverá escolher o plano, a periodicidade e a forma de pagamento que melhor atendam as suas necessidades. A descrição dos planos oferecidos pela AGÊNCIA JS encontra-se disponível no site www.agenciajs.com, ou através do atendimento telefônico.

1.2.1 Além dos recursos específicos de cada plano, o CLIENTE poderá contratar, a qualquer momento, serviços opcionais oferecidos pela AGÊNCIA JS, desde que compatíveis com o plano escolhido pelo CLIENTE.

1.3. Por força do presente contrato, a AGÊNCIA JS é responsável tão somente pela hospedagem do site do CLIENTE, não se responsabilizando em hipótese alguma pelo registro ou renovação do(s) domínio(s) do CLIENTE junto aos órgãos registrários competentes, cabendo exclusivamente a este último fazê-lo, nos termos da cláusula 4.1.16 abaixo.

2. PRAZO

2.1 O presente Contrato é celebrado para vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado sucessiva e automaticamente por iguais períodos, caso não haja denúncia expressa por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período vigente.

2.1.1 A data de instalação do serviço, que ocorrerá até o primeiro dia útil seguinte a comprovação do pagamento da 1ª (primeira) parcela correspondente ao plano contratado, marcará o termo inicial para fins de contagem do prazo do Contrato.

2.2 O presente Contrato estará automaticamente renovado com a efetivação do pagamento da 1ª (primeira) parcela, após o decurso de cada período de vigência de 90 (noventa) dias.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de hospedagem, nos limites e especificações definidos em cada plano, o CLIENTE pagará a AGÊNCIA JS o valor previsto na Tabela de Valores, conforme a opção de plano e periodicidade de pagamento.

3.1 Os serviços contratados deverão ser pagos na periodicidade escolhida pelo CLIENTE, ressalvadas as limitações estabelecidas para cada plano, sempre de forma antecipada.

3.2.1 As datas de vencimento serão estabelecidas conforme data do pagamento da primeira mensalidade.

Parágrafo primeiro: Alterações da data de vencimento somente serão aplicáveis a partir da parcela subsequente ao mês da solicitação pelo CLIENTE.

3.3 Os pagamentos poderão ser realizados através de boletos bancários, depósito bancário ou cartão de crédito.

3.4 AO FORNECER DADOS DO CARTÃO DE CRÉDITO PARA PAGAMENTO DO PLANO CONTRATADO, O CLIENTE ESTARÁ CONCEDENDO UMA AUTORIZAÇÃO A AGÊNCIA JS PARA QUE TODAS AS COBRANÇAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO SEJAM DEBITADAS NO CARTÃO DE CRÉDITO, considerada a forma de pagamento escolhida, até a extinção/rescisão do presente Contrato por qualquer motivo ou até que o CLIENTE solicite expressamente o cancelamento dos lançamentos de débitos.

3.4.1 Em razão da autorização prevista no item anterior, o CLIENTE se compromete a, durante toda a vigência do Contrato manter atualizadas perante a AGÊNCIA JS informações relativas ao cartão de crédito, bem como a manter saldo suficiente, para garantir que a AGÊNCIA JS possa efetivar o lançamento do débito relativo aos serviços contratados.

3.4.2 Caso o cartão de crédito utilizada não seja do CLIENTE, este assume a integral responsabilidade civil e criminal perante a AGÊNCIA JS e qualquer terceiro prejudicado.



3.4.3 Caberá única e exclusivamente ao CLIENTE a obrigação de solicitar o cancelamento dos lançamentos de débitos em seu cartão de crédito na hipótese de: (i) não haver interesse na renovação do presente Contrato, ou (ii) alteração da forma de pagamento.

3.5 A primeira parcela será calculada da forma abaixo descrita:

(i) Periodicidade de pagamento mensal: (i) quando a contratação for realizada até o dia 20 (vinte) de determinado mês, os valores a serem pagos serão calculados pro rata die; (ii) quando a contratação for realizada a partir do dia 21 (vinte e um) de determinado mês, os valores a serem pagos serão calculados pro rata die, acrescidos do valor correspondente a mensalidade do mês subsequente.

(ii) Periodicidade de pagamento diversa da mensal: a primeira parcela terá o valor integral correspondente ao período contratado.

3.6 Em qualquer das hipóteses previstas na cláusula anterior, (i) quando o pagamento for realizado através de boleto bancário, será emitida uma cobrança eletrônica, com vencimento imediato, ficando a instalação do serviço condicionada ao pagamento de referida cobrança eletrônica, (ii) quando o pagamento for realizado através de cartão de crédito, o lançamento da cobrança será realizado imediatamente, ficando a instalação do serviço condicionada a autorização do lançamento pela administradora do cartão de crédito, e (iii) quando o pagamento for realizado através de depósito bancário em conta corrente, o lançamento da cobrança será realizado imediatamente, ficando a instalação do serviço condicionada a compensação do pagamento pela instituição bancária.

3.7 O ATRASO OU AUSÊNCIA DO PAGAMENTO ORA ACORDADO IMPLICARÁ A INCIDÊNCIA DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), ALÉM DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME A VARIAÇÃO POSITIVA DO IGPM-FGV, A SEREM CALCULADOS PRO RATA DIE SOBRE O MONTANTE DA DÍVIDA, E, AINDA, ENSEJARÁ A SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO, até que o CLIENTE quite integralmente seu débito.

3.8 Na hipótese de ocorrência de renovações sucessivas, o valor dos serviços contratados será reajustado automática e imediatamente com a menor periodicidade permitida por lei, conforme a variação positiva do IGPM-FGV.

3.8.1 Caso o IGPM-FGV venha a ser extinto, será automaticamente aplicado o índice que legalmente o substitua. Em caso de sua extinção, ou da extinção de seus substitutos, será utilizado o índice então vigente que, a critério da AGÊNCIA JS, melhor reflita a inflação.

3.9 Nos valores indicados na Tabela de Valores estão incluídos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, a receita e/ou o faturamento. Se forem criados novos tributos, e ainda, se forem modificadas as alíquotas dos tributos atuais, ou se for dada nova interpretação pelo fisco a arrecadação de tributos, ou se, de qualquer forma forem majorados ou diminuídos os ônus da AGÊNCIA JS, referidos valores serão imediatamente ajustados, de modo a refletirem tais modificações nos valores pagos pelo CLIENTE pelos serviços prestados. Quaisquer diferenças decorrentes desses ajustes deverão ser quitadas em período não superior a 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrerem os ajustes de preços.

3.10 Os valores indicados na Tabela de Valores variam de acordo com os limites de espaço e transferência estabelecidos em cada plano.

3.11 Ressalvada eventual utilização pro rata die, correspondente ao período inicial da contratação, a partir da instalação do serviço serão realizadas medições do espaço e transferência utilizados pelo CLIENTE, do primeiro ao último dia de todos os meses (considerado o mês civil).

3.12 A AGÊNCIA JS disponibiliza ao CLIENTE uma ferramenta de administração dos serviços prestados, denominada Painel de Controle, em www.agenciajs.com, através da qual o CLIENTE tem acesso aos números apurados na medição descrita no item anterior, possibilitando o controle da utilização dos recursos disponíveis, considerados os limites do plano escolhido.

3.13 O valor correspondente a utilização excedente aos limites estabelecidos no plano contratado será cobrado no mês subsequente ao da utilização. A AGÊNCIA JS não enviará qualquer aviso sobre a eventual utilização excedente de recursos, ficando sob a responsabilidade do CLIENTE o acompanhamento através do Painel de Controle.

3.14 A utilização dos recursos abaixo dos limites estabelecidos no plano escolhido pelo CLIENTE não será, em hipótese alguma, objeto de compensação em períodos subsequentes, razão pela qual não será admitido o pagamento parcial de valores correspondentes a prestação do serviço, já que o espaço contratado estará sempre disponibilizado para utilização pelo CLIENTE.

3.15 Pela contratação dos serviços opcionais, o CLIENTE pagará a AGÊNCIA JS o valor constante na Tabela de Valores.

3.15.1 Os serviços opcionais contratados no decurso da prestação dos serviços passarão a fazer parte integrante do objeto do Contrato e deverão ser pagos na forma abaixo descrita:

(i) Será emitida uma cobrança eletrônica, com vencimento imediato, para qualquer plano de pagamento através de boleto bancário, independentemente da periodicidade de pagamento escolhida.

(ii) A cobrança será imediatamente lançada perante a administradora do cartão ou instituição bancária.

3.16 A ausência ou atraso no recebimento do instrumento de cobrança, até a data do vencimento, não isentará o CLIENTE da obrigação de pagamento, devendo o mesmo buscar a 2ª via da cobrança no Painel de Controle, sob pena de restar caracterizado o inadimplemento, sujeitando o CLIENTE as sanções previstas neste Contrato e na Lei.

4. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento, caberá ao CLIENTE o cumprimento das disposições abaixo estabelecidas, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER FORMALIDADES E/OU NOTIFICAÇÕES PRÉVIAS, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A AGÊNCIA JS:

4.1.1 Pagar antecipadamente os valores estabelecidos na Tabela de Valores, correspondente ao plano escolhido, de acordo com a periodicidade e a forma de pagamento contratadas.

4.1.2 Prestar informações válidas e verdadeiras no ato da contratação e manter sempre atualizadas referidas informações, as quais serão utilizadas para cobrança dos serviços contratados e para contato entre a AGÊNCIA JS e o CLIENTE, inclusive no que



diz respeito a solicitações como alterações do plano, periodicidade e forma de pagamento contratadas, substituição de senha de administração e de acesso ao site, assumindo o CLIENTE total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento de referida obrigação.

4.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer veiculações, inclusive de caráter ilegal, imoral ou anti-ético, porventura realizadas no site, uma vez que a AGÊNCIA JS não tem acesso ou qualquer forma de controle, fiscalização ou acompanhamento do conteúdo e dos dados transmitidos ou armazenados pelo CLIENTE.

4.1.4 Utilizar os serviços prestados pela AGÊNCIA JS na forma estabelecida no presente Contrato e nos termos da lei, comprometendo-se, ainda, a: (i) não praticar, por si ou terceiros, atos que violem a lei, a moral e os bons costumes, ou que sejam lesivos, afetem ou prejudiquem direitos de terceiros, inclusive usuários da internet, incluindo, mas não limitado a, leis de patente, direitos autorais e/ou propriedade intelectual; (ii) não veicular ou armazenar, por si ou terceiros, com ou sem fins lucrativos, conteúdo ilegal, imoral ou anti-ético.; (iii) não obter ou tentar obter acesso não autorizado a outra conta, anfitrião ou rede (iv) abster-se de tentar obter senhas e dados de terceiros sem prévia e expressa autorização destes.

4.1.5 Não interceptar ou monitorar qualquer material a partir da rede da AGÊNCIA JS que não esteja ao CLIENTE expressamente endereçado. Não acessar alterar e/ou copiar arquivos de terceiros sem prévia e expressa autorização destes.

4.1.6 Não transmitir pela rede, interna e/ou externa, qualquer programa ou aplicação de caráter ilegal, malicioso ou ameaçador, incluindo vírus, "worm", spam, ou qualquer outro de natureza similar que a AGÊNCIA JS, a seu exclusivo critério, verifique e julgue como estando em desacordo com suas políticas internas, disponibilizadas no site www.agenciajs.com.

4.1.7 Não armazenar ou utilizar conteúdo ou programas que, a critério de avaliação da AGÊNCIA JS, possam vir a prejudicar o funcionamento da infra-estrutura utilizada para prestação dos serviços da AGÊNCIA JS, incluindo o sistema operacional e aplicativos do servidor.

4.1.8 Averiguar a procedência de programas ou arquivos e decidir por efetuar ou não o descarregamento ou envio dos mesmos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o risco de contaminação por vírus existente na referida operação.

4.1.9 Não exceder a quantidade de espaço de armazenamento, bem como não tráfegar ou permitir que sejam tráfegados dados através do site hospedado, em volume superior ao estabelecido no plano contratado.

4.1.9.1 Caso os limites de utilização estabelecidos para o plano contratado sejam superados, OS DADOS EXCEDENTES ESTARÃO SUJEITOS A PERDA SEM POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO.

4.1.10 Comunicar previamente a AGÊNCIA JS sobre quaisquer circunstâncias que possam ocasionar um volume de visitação incomum ao site hospedado, incluindo, mas não limitado a: veiculação de campanhas publicitárias, lançamentos de novos produtos, etc.

4.1.11 ACESSAR REGULARMENTE O PAINEL DE CONTROLE, com intervalos máximos recomendados de 3 (três) dias, a fim de (i) controlar e manter a utilização dos recursos disponibilizados nos limites estabelecidos para o plano escolhido, e (ii) tomar conhecimento de informações e/ou notificações veiculadas pela AGÊNCIA JS relativas ao serviço contratado.

4.1.12 Responder por todas as atividades de programação e funcionamento do site, a exceção daquelas comprovadamente inerentes a AGÊNCIA JS em razão da prestação de serviços ora contratada.

4.1.13 Responder pela configuração e/ou codificação dos aplicativos utilizados no conteúdo armazenado, visando resguardar-se de eventuais invasões por terceiros "hackers".

4.1.14 Efetuar as adaptações necessárias na programação do conteúdo a fim de adequá-las as boas práticas de programação e as inovações tecnológicas e/ou medidas de segurança e/ou de otimização de uso que vierem a ser introduzidas pela AGÊNCIA JS, dentro do prazo estipulado pela mesma.

4.1.15 Manter a AGÊNCIA JS indene e a salvo de qualquer procedimento judicial ou administrativo, decorrente do descumprimento das obrigações do CLIENTE estabelecidas no presente Contrato, responsabilizando-se inclusive pelo ressarcimento de quaisquer despesas comprovadamente incorridas pela AGÊNCIA JS na sua defesa de referidos procedimentos.

4.1.16 Responsabilizar-se pelo registro do domínio a ser hospedado perante o órgão competente, inclusive no que se refere aos custos de registro e manutenção.

4.1.17 Informar a AGÊNCIA JS, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de vencimento, sobre eventual interesse na alteração da forma de pagamento, quando tiver escolhido efetuar os pagamentos através de cartão de crédito ou depósito bancário, para que a AGÊNCIA JS possa tomar as providências internas.

5. OBRIGAÇÕES DA JS TECNOLOGIA

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento caberá a AGÊNCIA JS o cumprimento das disposições abaixo estabelecidas:

5.1.1 Prestar o serviço objeto do presente Contrato de acordo com as especificações e limites do plano contratado pelo CLIENTE.

5.1.2 Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infra-estrutura compartilhada pelos seus CLIENTES, adotando todas as medidas comercialmente viáveis para evitar eventuais prejuízos ao funcionamento do serviço.

5.1.3 Fornecer suporte técnico ao CLIENTE consistente nas informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails.

5.1.3.1 Dentre as opções de suporte disponibilizadas ao CLIENTE 24 horas por dia pela AGÊNCIA JS, poderá haver a opção de atendimento por "e-mail", por CHAT (online) e/ou por telefone. Cada plano de serviço possui uma configuração de atendimento específica.

5.1.4 Informar o CLIENTE com 3 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 3 (três) horas de duração e que possam causar prejuízo a operacionalidade do serviço contratado. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operacionalidade do site hospedado.



5.1.4.1 A interrupção prevista na cláusula anterior, será realizada, preferencialmente, num período não superior a 3 (três) horas, entre as 0:00 e as 6:00 horas.

5.1.4.2 Ficam dispensadas da aplicação dos dispositivos acima, nas manutenções emergenciais, assim entendidas aquelas necessárias para a solução de eventos que coloquem em risco o regular funcionamento da infra-estrutura compartilhada ou representem risco para a segurança da totalidade dos CLIENTES, em decorrência de vulnerabilidades detectadas pela AGÊNCIA JS. Tais manutenções serão informadas ao CLIENTE tão logo seja verificada a necessidade de sua realização.

5.1.4.3 Ficam também dispensadas dos dispositivos acima, as interrupções para manutenção dos serviços acessórios como, exemplificativamente, serviço de relatórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site, interrupções estas que perdurarão pelo tempo necessário para a solução das irregularidades detectadas, não podendo, entretanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos. Tais manutenções serão informadas ao CLIENTE tão logo seja verificada a necessidade de sua realização.

5.1.5 Manter a disponibilidade do site hospedado em 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo mensal.

5.1.6 Fornecer descontos proporcionais, conforme fórmula abaixo, na hipótese de ocorrência de interrupções cuja duração ocasionem o não atendimento do percentual de disponibilidade garantido acima, desde que referidas interrupções sejam notificadas a AGÊNCIA JS pelo CLIENTE, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da ocorrência.

5.1.6.1 Não serão computadas, para fins do desconto as interrupções ocorridas, (i) nos termos da cláusula 5.1.4 acima, bem como aquelas decorrentes de (ii) descumprimento das obrigações contratuais; (iii) ação ou omissão do CLIENTE; (iv) caso fortuito ou eventos de força maior; (v) causas que estejam fora da capacidade de controle da AGÊNCIA JS, tais como falha na conexão fornecida pela prestadora de serviço de Telecomunicação; (vi) por determinação de autoridade competente; e/ou (vii) em razão de inadequação da escolha do plano, cujas especificações e limites estejam abaixo da demanda de armazenamento e tráfego do CLIENTE.

5.1.7 Instalar no servidor atualizações dos programas de proteção contra invasão por terceiros "hackers", ficando, entretanto, ressalvado que a AGÊNCIA JS não será responsável na hipótese de ocorrência de ataques e/ou invasões inevitáveis, em decorrência da superação da tecnologia disponível no mercado, ou por falhas de programação ou codificação do CLIENTE.

5.1.8 Interromper imediatamente o acesso ao site do CLIENTE, caso receba denúncia de que o mesmo está utilizando os serviços para prática de atos que violem a lei, a moral e os bons costumes, ou que sejam lesivos, afetem ou prejudiquem direitos de terceiros, inclusive usuários da Internet.

5.1.9 Realizar e manter pelo prazo de 7 (sete) dias o backup das informações de todo o ambiente de hospedagem, sem diferenciação dos clientes, que serão tratados de forma integral e indivisível. A utilização do backup constitui prerrogativa exclusiva da AGÊNCIA JS para garantia da restauração dos dados dos clientes, cuja eventual perda decorra de falha na prestação do serviço por parte da AGÊNCIA JS. A restauração será tratada de forma integral e indivisível.

6. RESCISÃO E DA CESSÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias em relação a interrupção do serviço.

6.1.1 A rescisão imediata e imotivada implicará na indenização do aviso prévio, correspondente ao valor de uma mensalidade, de acordo com o plano praticado pelo CLIENTE.

6.2 Na hipótese da rescisão ocorrer antes do término do plano contratado, cuja periodicidade seja superior a mensal, a AGÊNCIA JS devolverá os valores pagos antecipadamente pelo CLIENTE, calculados da seguinte forma:

$V = V1 - (V2 * n)$ Sendo,

V = Valor devolvido

V1 = Valor do plano contratado

V2 = Valor mensal sem desconto

n = Nº de meses decorridos desde a instalação (considerando o aviso prévio, serviços adicionais ou opcionais)

6.2.1 O CLIENTE declara-se ciente de que a devolução dos valores ocorrerá em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da interrupção dos serviços.

6.3 O presente Contrato estará resolvido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses:

(i) declaração de falência, recuperação judicial ou insolvência civil de qualquer das Partes;

(ii) caso seja determinada, pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer, a realização, no imóvel em que se encontra a infra-estrutura utilizada para prestação dos serviços pela AGÊNCIA JS, de reparações que não possam ser executadas sem prejuízo da continuidade na prestação dos serviços ora contratadas;

(iii) em caso de desapropriação do imóvel em que se encontra o Data Center, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;

(iv) por motivos de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a continuidade na prestação do serviço.

6.4 O presente Contrato poderá ser rescindido pela AGÊNCIA JS, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação com efeitos imediatos ao CLIENTE, nas seguintes hipóteses:

(i) caso a AGÊNCIA JS tenha conhecimento de que o CLIENTE está praticando qualquer ato em inobservância as obrigações assumidas no presente Contrato, em especial as estabelecidas na cláusula 4 e seus subitens.

(ii) ausência ou atraso por parte do CLIENTE no cumprimento das obrigações de pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias do vencimento.

6.4.1 A critério da AGÊNCIA JS, poderá ela, ao invés de enviar uma notificação com efeitos imediatos ao CLIENTE, notificá-lo, concedendo-lhe prazo determinado para a correção da irregularidade. Enquanto a correção da irregularidade é providenciada, a



AGÊNCIA JS reserva-se o direito de suspender a prestação dos serviços. Findo o prazo concedido e não sanada a irregularidade, o presente Contrato estará resolvido de pleno direito.

6.5 O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CLIENTE, a seu exclusivo critério e mediante simples notificação com efeitos imediatos a AGÊNCIA JS, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, em especial as estabelecidas na cláusula 5 e seus subitens.

6.6 A rescisão do Contrato, em qualquer hipótese, não isenta o CLIENTE de quitar a totalidade dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, bem como todos os encargos decorrentes da inadimplência.

6.7 A rescisão do Contrato, quando imputável ao CLIENTE, acarretará a imediata remoção dos dados armazenados no site hospedado, sem possibilidade de recuperação. Caso a rescisão se de imotivadamente a pedido da AGÊNCIA JS, os dados armazenados serão removidos dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da rescisão.

6.8 A AGÊNCIA JS poderá, independentemente da anuência do CLIENTE, ceder total ou parcialmente a terceiros a prestação dos serviços objeto do presente contrato, o que será previamente informado ao CLIENTE.

7. SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS POR CULPA DO CLIENTE

7.1 Uma vez realizada a suspensão dos serviços, por qualquer das razões previstas no presente Contrato, o CLIENTE será informado das razões que ocasionaram referida suspensão, sendo-lhe concedido prazo determinado para sanar a irregularidade. O re-ligamento somente será efetuado após a confirmação pela AGÊNCIA JS da regularização.

7.1.1 A critério da AGÊNCIA JS, o re-ligamento do serviço poderá ficar condicionado ainda ao pagamento de uma taxa prevista na Tabela de Valores.

7.2 A ausência de regularização, por parte do CLIENTE no prazo concedido, ensejará a rescisão do Contrato, nos termos do item 6.4.1.

7.3 Em nenhuma hipótese o período de suspensão dos serviços poderá ser compensado em cobranças futuras ou computado para fins de descontos.

8. PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Para garantir o funcionamento ideal da infra-estrutura utilizada para prestação dos serviços pela AGÊNCIA JS e impedindo que os seus clientes sejam prejudicados por problemas advindos de determinado site hospedado no mesmo servidor, a AGÊNCIA JS fica desde já autorizada a habilitar ou desabilitar comandos e/ou alterar a configuração ou o IP (Internet Protocol) de qualquer servidor quando necessário ao seu ideal funcionamento, além das demais medidas de prevenção constantes do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação prévia.

9. ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

9.1 A AGÊNCIA JS mantém em uso e disponibiliza para o CLIENTE um programa antivírus para o tratamento dos arquivos trafegados no serviço de EMAIL, entretanto, referido antivírus não representa uma proteção integral para o CLIENTE, podendo sempre existir vírus desconhecidos e/ou falhas do programa antivírus.

9.2 Em nenhuma hipótese a AGÊNCIA JS poderá ser responsabilizada por qualquer dano proveniente da decisão do CLIENTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

10. SENHA

10.1 As senhas que possibilitam o acesso ao conteúdo e para a administração (programação e alterações) do site hospedado serão enviadas, através de e-mail, uma única vez, para o responsável indicado pelo CLIENTE no ato da contratação.

10.2 Constitui responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE a utilização das senhas por qualquer pessoa que não aquela indicada no ato da contratação, uma vez que a AGÊNCIA JS não possui qualquer ingerência sobre a utilização das senhas inicialmente fornecidas.

10.3 A substituição das senhas somente será atendida pela AGÊNCIA JS mediante a apresentação pelo solicitante das informações que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação. Após a confirmação das informações cadastradas pelo CLIENTE, a AGÊNCIA JS enviará a nova senha para o "e-mail" cadastrado.

10.4 Na eventual hipótese de disputa pela posse da(s) senha(s), a(s) mesma(s) ficará(ao) bloqueada(s) até que os interessados encaminhem a AGÊNCIA JS acordo escrito sobre o assunto.

10.4.1 Para fins de aplicação do item anterior, entende-se por disputa pela posse da(s) senha(s) a substituição da(s) mesma(s) por pessoas legitimadas, em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, além de qualquer outra manifestação expressa por qualquer das pessoas legitimadas para solicitar a substituição da(s) senha(s).

11. TITULARIDADE DO DOMÍNIO

11.1 Caso o CLIENTE não seja titular do domínio do site hospedado perante o competente órgão de registro, declara ele sob as penas da lei civil e criminal manter relação jurídica contratual válida com o legítimo titular do domínio ou estar devidamente autorizado por este a hospedar em nome próprio o referido site.

11.2 Fica o CLIENTE desde já cientificado de que a AGÊNCIA JS é a titular do domínio agenciajs.com, agenciajs.com.br, jstecnologia.com.br, jstecnologia.com, jshospeda.com.br e jshospeda.com, podendo a qualquer momento, e a seu livre critério, sem qualquer ônus, decidir pelo eventual cancelamento da utilização de quaisquer endereços de e-mail que utilizem a extensão @agenciajs e/ou @jstecnologia e/ou @jshospeda.

12. DA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

12.1 Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer valor decorrente da prestação dos serviços contratados, o CLIENTE tem ciência de que a AGÊNCIA JS poderá informar referida inadimplência aos órgãos de proteção ao crédito, nos termos da Lei.

13. NOTIFICAÇÕES

13.1 Consideram-se notificações ao CLIENTE, para fins do presente Contrato, as correspondências (inclusive e-mails) encaminhadas ao endereço ou número de fax constante do cadastro do CLIENTE, bem como os avisos pertinentes aos serviços contratados, veiculados na página da AGÊNCIA JS e/ou no Painel de Controle. Neste ato, o CLIENTE autoriza expressamente a AGÊNCIA JS a enviar referidas notificações por e-mail.

13.1.1 Fica ressalvado que a AGÊNCIA JS enviará as notificações ao CLIENTE uma única vez, cabendo ao CLIENTE desabilitar, caso existam, filtros anti-vírus ou anti-spam que requeiram confirmação de envio de e-mails, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados.

13.2 Consideram-se notificações a AGÊNCIA JS, para fins do presente Contrato, as correspondências (inclusive e-mails) encaminhadas ao endereço ou número de fax publicados no site www.agenciajs.com, ou encaminhadas por e-mail para o e-mail suporte@agenciajs.com

14. REGISTRO E ALTERAÇÕES

14.1 Considerando que a presente contratação é realizada via telefone ou eletrônica e inexistente via contratual assinada pelas partes, para assegurar pleno acesso, conhecimento e garantia do CLIENTE quanto as cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente Contrato será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital de São Paulo, sendo que o número de seu registro constará do Contrato visualizado no site www.agenciajs.com.

14.2 A AGÊNCIA JS poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de nova versão do Contrato que substituirá o anterior. Neste caso a nova versão registrada será imediatamente publicada no site www.agenciajs.com e passará a reger a prestação dos serviços ao CLIENTE a partir da primeira renovação automática posterior ao registro do novo texto padrão.

14.3 Caso o CLIENTE não concorde com as alterações produzidas no presente Contrato pela AGÊNCIA JS, poderá pedir a rescisão deste, nos termos da Cláusula 6º acima.

15. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1 Ainda que a AGÊNCIA JS não tenha acesso ou qualquer forma de controle, fiscalização ou acompanhamento do conteúdo e dos dados transmitidos ou armazenados pelo CLIENTE no site hospedado, ambas as partes se comprometem a não divulgar a terceiros quaisquer informações confidenciais da outra parte que porventura venham a ter conhecimento em decorrência da prestação do serviço contratado.

15.1.1 Para fins do disposto neste Contrato, não terão natureza confidencial: (i) as informações que estejam normalmente disponíveis ao público de outra forma que não como resultado de divulgação e violação da confidencialidade deste Contrato; (ii) as informações que estejam disponíveis para aquela parte, de forma não sigilosa, através de uma fonte independente; (iii) informações que tenham sido obtidas ou desenvolvidas de modo independente por aquela parte sem a violação deste Contrato; (iv) informações que devam ser prestadas a autoridade governamental ou judicial, de acordo com a lei aplicável.

16. FORO

16.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.